

Coordenação de Licitação e Contrato - CONVITE - 019/2007

Número do Processo: 00018.000779/2007-59

CNPJ: «CNPJ»

Firma: «RAZÃO»

«ENDEREÇO»

«BAIRRO» - «CIDADE» - «UF» CEP: «CEP»

TELEFONE: «TELEFONE1» - «TELEFONE2» FAX: «FAX»

Solicitamos seja apresentada cotação para a execução dos serviços discriminados no Anexo III, devendo os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa e sua proposta comercial serem entregues até **30 de janeiro de 2008, às 10h30**, à ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO, situada na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo II, ALA "A", sala 100, telefone 3411-2610, CEP: 70.150-900, Brasília-DF, ocasião em que será efetuada abertura dos mesmos.

1 OBJETO

1.1 Este Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado no 8º andar do Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, conforme especificação constante do **Projeto Básico - Anexo III** a este Convite.

Prazo de Execução : dias

Prazo de Validade: dias

Prazo de Garantia:

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com o preço e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local: _____

Data: __/__/____

Carimbo e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Convite as empresas:

2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite e Anexos; e

2.1.2 que estejam devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **subitem 3.2**, deste Convite.

2.2 Não poderão participar deste Convite as empresas:

- 2.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República; e
- 2.2.4** estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Os licitantes deverão apresentar, até a data, horário e local, previstos no preâmbulo deste Convite, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **Item 3** deste Convite e, no **ENVELOPE N.º 2** a sua proposta comercial conforme solicitado no **Item 4** deste Convite, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **ENDEREÇO** e **TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1	ENVELOPE N.º 2
Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Convite n.º 019/2007 Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO	Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Convite n.º 019/2007 Envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

3 HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

3.1 Os licitantes cadastrados no SICAF deverão incluir no **ENVELOPE n.º 1 - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

- a)** 1 (um) atestado de capacidade técnica – operacional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a boa execução por parte da empresa de serviços com características iguais ou similares ao objeto desta licitação.
- b)** 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que seu RT – Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico, executou ou está executando serviços com características iguais ou similares ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser acompanhado pela respectiva Certidão expedida pelo CREA.
- c)** Certidão de Registro da empresa no CREA, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação (instalação de aparelhos de ar-condicionado), contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área de Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica.
- d)** Declaração de Vistoria fornecida pela Coordenação–Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, de que o licitante vistoriou minuciosamente o local onde os serviços serão executados, para tomar conhecimento das reais condições de execução e esclarecimentos de dúvidas, efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

d.1) A vistoria deverá ser agendada pelos telefones (61) 3411-4651, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e de 14h às 17h.

d.2) A vistoria deverá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior ao da abertura do certame licitatório, ou seja, até **29 de janeiro de 2008**. Quando da realização da vistoria será fornecida a Declaração de Vistoria, que fará parte da documentação de habilitação.

d.3) A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de funcionários da mesma, o qual deverá trazer declaração o autorizando a tal serviço e mencionando os dados referentes ao processo licitatório.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Convite.

f) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de mão-de-obra de menores na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do Modelo constante do **Anexo II** deste Convite.

3.1.1 A habilitação dos licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que serão impressos sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa MARE n.º 5, de 21 de julho de 1995.

3.2 Os licitantes que não se encontrem cadastrados no SICAF, deverão incluir no **ENVELOPE n.º 1 - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

a) Prova da quitação com a RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Certidão Conjunta), Receitas Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29 inciso III da Lei nº 8.666/93.

b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90.

c) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91).

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou execução patrimonial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante.

e) Os documentos relacionados nas letras "a", "b" "c" e "d", deverão estar dentro do prazo de validade, bem como atualizados.

f) 1 (um) atestado de capacidade técnica – operacional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a boa execução por parte da empresa de serviços com características iguais ou similares ao objeto desta licitação.

g) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que seu RT – Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico, executou ou está executando serviços com características iguais ou similares ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser acompanhado pela respectiva Certidão expedida pelo CREA.

h) Certidão de Registro da empresa no CREA, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação (instalação de aparelhos de ar-condicionado), contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área de Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica.

i) Declaração de Vistoria fornecida pela Coordenação–Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, de que o licitante vistoriou minuciosamente o local onde os serviços serão executados, para tomar conhecimento das reais condições de execução e esclarecimentos de dúvidas, efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

i.1) A vistoria deverá ser agendada pelos telefones (61) 3411-4651, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e de 14h às 17h.

i.2) A vistoria deverá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior ao da abertura do certame licitatório, ou seja, até **29 de janeiro de 2008**. Quando da realização da vistoria será fornecida a Declaração de Vistoria, que fará parte da documentação de habilitação.

i.3) A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Elétrico devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de funcionários da mesma, o qual deverá trazer declaração o autorizando a tal serviço e mencionando os dados referentes ao processo licitatório.

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 05/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Convite.

k) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de mão-de-obra de menores na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do Modelo constante do **Anexo II** deste Convite.

3.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela CPL. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma CPL.

4 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE n.º 2)

4.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Convite, com observância dos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a)** a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b)** os preços unitário e total dos itens cotados, demonstrados por meio de **Planilha de Composição de Preços – Anexo IV**, expressos em reais (R\$), com aproximação de até duas casas decimais;
- c)** o prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d)** o prazo de garantia do sistema a ser instalado será de no mínimo **12 (doze)** meses, a contar da data da entrega e aceitação (em pleno funcionamento) do mesmo;
- e)** a declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto;
- f)** a declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços;
- g)** o prazo para execução dos serviços será de até **70 (setenta) dias** corridos, contados a partir do 1º dia após a emissão de Ordem de Serviço, emitido pela Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos;
- h)** a razão social, o CNPJ, o endereço completo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- i)** os meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo fac-símile, telefone, e-mail etc; e
- j)** a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou procuração).

4.2 Não se considerará oferta vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

4.4 O licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à CPL, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.5 O preço deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste.

4.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5 REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 As reuniões da CPL serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes dos licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 5.2 e 5.3**.

5.1.1 A CPL reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

5.2 A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, terá em pauta o seguinte:

a) Receber os **ENVELOPES n.º 1 – HABILITAÇÃO** e **n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL**.

b) Colher as assinaturas dos licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da CPL encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita.

c) Proceder à abertura do **ENVELOPE n.º 1 – HABILITAÇÃO**, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

5.2.1 O Presidente da CPL solicitará aos licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubrique todas as folhas contidas no **ENVELOPE n.º 1 – HABILITAÇÃO** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso do Convite, para que conste na ata da reunião.

5.2.2 Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após à primeira, o **ENVELOPE n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL** será rubricado em seu fecho pelo Presidente da CPL e pelos licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da CPL.

5.3 Em ato contínuo, caso a CPL possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação dos licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) Informar aos licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, mediante contra recibo, o **ENVELOPE n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL** e colocando à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL.

b) Havendo desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação proceder-se à abertura do **ENVELOPE n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados, fazendo rubricar as folhas pelos membros da CPL e pelos licitantes ou por Comissão, pelos mesmos nomeada.

5.3.1 Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado aos licitantes, pela internet através do site www.presidencia.gov.br/licitacoes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.4 Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

6 JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

6.1 Aberta e rubricada a documentação habilitatória, a CPL poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

6.2 Será inabilitado o licitante em cuja “Declaração de Situação”, impressa no ato da consulta “on-line” ao SICAF, constar qualquer Documentação Obrigatória com prazo de validade vencido, ou estar suspenso ou inativo o seu Cadastro e deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação previstas neste Convite.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

7.2 Para o julgamento deste Convite a Comissão adotará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (soma do preço de todos os itens que compõem o lote único)** de acordo com o inciso I do § 1º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 A CPL desclassificará as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste Convite ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório.

b) Não contenham cotação para todos os itens.

c) Apresentarem preço manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ser demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

7.3.1 A CPL, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexecutável, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

7.4 As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL (soma do preço de todos os itens que compõem o lote único)**.

7.5 Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

7.6 Esgotado o prazo legal, sem a interposição de recurso contra a decisão da CPL que julgou as propostas, o processo da licitação será submetido à Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, para homologação.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÕES

8.1 Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o dia **25/01/2008**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 12h e 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A", do Palácio do Planalto, nesta Capital.

8.2 Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à CPL e protocolada no endereço mencionado no **subitem 8.1** deste Convite.

8.3 Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

8.4 Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

8.5 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

8.6 Será franqueada aos interessados, desde a data de publicidade deste Convite, vista ao processo desta licitação, na Assessoria Técnica de Licitação situada na Sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, no horário de **9h às 12h e 14h às 17h**.

8.7 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente e, havendo interesse para a Presidência da República, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

9 – CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Nota de Empenho.

9.1.1 – Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 9.1**, ensejará a aplicação da sanção estabelecida na **letra “a”** do **subitem 14.1** deste Convite, reservando-se à Presidência da República, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para o licitante vencedor, neste Convite.

9.2 – Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.3 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, a Presidência da República, poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 9.1.1** deste Convite.

10 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Caberá ao licitante vencedor:

10.1.1 Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do Núcleo de Assuntos Estratégicos/NAE da Presidência da República (Bloco “O” da Esplanada dos Ministérios), devidamente uniformizado, calçado limpo e identificado por crachá.

10.1.2 Executar todos os trabalhos por mão-de-obra qualificada, sendo obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de segurança individual (EPI), devendo o licitante vencedor estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes aos serviços objeto desta licitação.

10.1.3 Manter o local dos serviços sempre limpo e desobstruído, removendo a cada dia de trabalho todo entulho para fora do prédio. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, fora do local onde os serviços serão executados, os quais deverão ser removidos para local permitido pelo GDF tão logo estejam cheios.

10.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados às instalações do Núcleo de Assuntos Estratégicos/NAE da Presidência da República (Bloco “O” da Esplanada dos Ministérios) em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

10.1.5 Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

10.1.6 Prover e executar todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários a perfeita execução dos serviços.

10.1.7 Fornecer além da mão-de-obra, todos os materiais, ferramentas e tudo mais que for necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à Presidência da República, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixado no local dos serviços durante à execução dos mesmos.

10.1.8 Empregar na execução dos serviços somente materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da fiscalização.

10.1.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, reclamações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Convite.

10.1.10 Dispor de todo ferramental necessário à boa execução dos serviços.

10.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Convite.

10.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

10.1.13 Fica vetado, durante a execução do serviço, o atendimento a qualquer solicitação de modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

10.1.14 Reparar sem ônus todo e qualquer dano causado pelos seus empregados às instalações do Núcleo de Assuntos Estratégicos/NAE da Presidência da República (Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios) no decorrer da execução dos serviços.

10.1.15 Para qualquer serviço mal executado, a Presidência da República reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte do licitante vencedor, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

10.1.16 Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir do 1º dia após a data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Coordenação Geral de Assuntos Estratégicos.

10.1.17 Responsabilizar-se pelas normas de segurança não se desobrigando pelo cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução das instalações dos aparelhos de ar condicionado.

10.1.18 Contratar todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, devendo cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

10.1.20 Substituir imediatamente qualquer membro de sua equipe técnica, que a Coordenação - Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, julgar necessário.

10.1.21 Interromper total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- For necessário para execução correta e fiel das instalações dos aparelhos de ar condicionado nos termos de contrato;
- Houver alguma falta cometida pelo licitante vencedor, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes; e
- A fiscalização assim o determinar.

10.1.22 Manter sempre livres as vias de acesso internas e externas sem bloquear por equipamentos, materiais, instalações, ou assemelhados, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros.

10.1.23 No caso em que o licitante vencedor venha como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las deixando-as em conformidade como o seu estado original.

10.1.24 Iniciar os serviços somente após a apresentação da ART dos serviços registrada no CREA/DF.

10.2.25 Não será permitida a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação, somente a parcial, desde que necessária e após aprovação da fiscalização.

10.2.26 Não permitir que seu pessoal fique vagando pela área da instalação dos aparelhos de ar condicionados que não seja área imediata de trabalho, ou ainda em qualquer local do prédio fora do horário de trabalho.

10.2.27 Deverá o licitante vencedor, antes da retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, após regularmente convocado:

10.2.27.1 Apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto ao Departamento de Segurança do Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso ao local, onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade dos empregados, que terão acesso ao local, onde os serviços serão executados e 2 (duas) fotos 3 x 4, devendo, ainda preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Área de Segurança e Identificação do Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios, dando-se conhecimento igualmente das alterações, exclusões ou inclusões.

10.2.28 Aprovado o efetivo pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República e realizado o credenciamento, o licitante vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho.

10.1.29 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

10.2 Caberá à Presidência da República:

10.2.1 Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências do Núcleo de Assuntos Estratégicos/NAE da Presidência da República (Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios).

10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

10.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

10.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, correrão à conta do **Programa de Trabalho**: 04.122.0750.2000.0001 – **Natureza da Despesa**: 3390.39.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da execução dos serviços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne a execução do objeto licitado.

13 PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pelo licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Convite, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto pelo Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

13.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 13.1 e 13.1.1.**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ n.º 00.394.411/0001-09, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do Contrato, que somente atestará a execução dos serviços/fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

13.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

13.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 13.1 e 13.1.1.**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

AF = Atualização financeira.

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

13.4 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Certidão Conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

13.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

13.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor o prejuízo decorrente de pagamento incorreto devido a falta de informação.

13.7 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

14 SANÇÕES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do vencedor, aceitar e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.

b) Multa de mora, no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

d) Advertência.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 2 (dois) anos.

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 A aplicação das sanções previstas neste Convite não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

14.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República e até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante, observado o devido processo legal.

15.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

15.5 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Convite, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

15.7 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

15.8 O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Presidência da República providenciará a sua destruição.

15.9 É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

15.10 As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 Integram este Convite os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.**
- b) Anexo II – Declaração de Mão-de-Obra de Menores.**
- c) Anexo III – Projeto Básico.**
- d) Anexo IV - Planilha de Composição de Preços.**

15.12 Este Convite será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)**, por meio de **Guia de Recolhimento da União – GRU**, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código do Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

15.13 Esclarecimentos sobre este Convite serão prestados pela CPL e poderão ser obtidos até às 17h00 do dia **25/01/2008**, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das **9h às 12h ou 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, térreo do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto, nesta Capital, pelo fax n.º (61) 3321-1530, ou (61) 3411-3425, ou ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2008.

GILSON CAMPOS SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Substituto

MEMBROS

ZENÍLIA TEREZA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO

DEUSYVAN FERREIRA DA SILVA

ANEXO I

CONVITE Nº 019/2007

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO II

CONVITE Nº 019/2007

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, _____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

CONVITE Nº 019/2007

PROJETO BÁSICO

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de Ar Condicionado no 8º andar do Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF.

2. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Os aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT-TETO, monofásicos, tensão de 220 volts, de 36.000 a 39.000 BTU(s) deverão ter as suas unidades condensadoras instaladas na cobertura do Edifício, passando as linhas frigorígenas pelas lajes do piso e do teto do 9º andar, através de perfuração dos mesmos e descendo pelos pilares envoltos em tubos de PVC de 100mm.

2.2 – Os aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT-HIWALL, monofásica, tensão de 220 volts, de 18.000 a 24.000 BTU(s) deverão ter as suas unidades condensadoras instaladas nas esquadrias em suportes metálicos confeccionados e instalados pela empresa contratada.

Obs: Os suportes metálicos deverão ser devidamente tratados com antiferruginoso e pintados com duas demãos de tinta esmalte.

2.3 – As linhas frigorígenas deverão ser em cobre flexível, com isolamento térmico, a vácuo, carga de gás com freon R22, drenagem em PVC para atender o sistema de água de condensação.

2.4 – Execução de serviços de comando para interligação entre as unidades evaporadoras internas e as suas respectivas unidades condensadoras externas.

2.5 – Os vidros das janelas por onde deverão passar as tubulações das linhas frigorígenas deverão ser recortadas e devidamente vedadas para impedir a passagem de água pluvial.

3. PRAZOS E GARANTIAS

3.1. Os serviços, objeto da presente especificação, deverão ser executados no prazo máximo de 70 (setenta) dias corridos contados a partir de um dia após a emissão de Ordem de Serviço emitido pela Coordenação Geral de Assuntos Estratégicos.

3.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.3. O prazo de garantia do sistema a ser instalado deverá ser de no mínimo 12 meses contados a partir da entrega do mesmo em pleno funcionamento.

4. VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

4.1. O valor estimativo dos serviços é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) conforme **Planilha de Orçamento Estimativo**, cotados no Mercado Nacional.

Planilha de Custo Estimativo

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT-HI WALL, monofásico, tensão de 220 volts, de 18.000 a 24.000 BTU(s)	Unid.	13	600,00	7.800,00
02	Instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split-Teto, monofásico, tensão de 220 volts, de 36.000 a 39.000 BTU(s)	Unid.	12	1.850,00	22.200,00
	Total (R\$)				30.000,00
	(trinta mil reais)				

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Vistoria Preliminar

5.1.1. Os licitantes deverão vistoriar o local dos serviços minuciosamente para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem as medições e conferências que se fizerem necessários para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores;

5.1.2. As visitas deverão ser agendadas através do telefone 3411-4651 de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta do licitante.

5.1.3. A vistoria só poderá ser feita por Engº Mecânico ou Engº Elétrico devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de funcionários da mesma.

5.2. Atestado de Capacidade Técnica

5.2.1. Os licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica Operacional (da empresa) e do Responsável Técnico emitidos por Pessoa Jurídica, que comprove a boa execução de serviços iguais aos do objeto desta licitação.

5.3. Contratação

5.3.1. Os Contratos serão regidos pela Lei nº. 8.666, republicada no D.O.U. em 06/07/1994.

5.3.2. O Licitante vencedor será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

5.3.3. Não será permitida a subcontratação total dos serviços objeto desta especificação, somente parcial, desde que necessária e após aprovação da fiscalização.

5.4. Início dos Serviços

5.4.1. O Licitante vencedor deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no respectivo Ato Convocatório que será contado a partir de um dia após a data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Coordenação Geral de Assuntos Estratégicos.

5.5. Execução dos serviços

5.5.1. Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, sendo **“obrigatório” o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI)**, devendo o Licitante vencedor estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços.

5.5.2. Somente será permitido o emprego de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.5.3. Todo e qualquer dano causado pelo Licitante vencedor às instalações do Bloco “O” da Esplanada dos Ministérios no decorrer dos serviços deverão ser reparados, sem ônus para a Presidência da República.

5.5.4. As áreas de trabalho deverão ser deixadas limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipientes próprios, fora do edifício, que deverão ser removidos tão logo estejam cheios.

5.5.5. Para qualquer serviço mal executado, a Presidência da República reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte do Licitante vencedor, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

Brasília-DF, de dezembro de 2007

.....
Alexandre Trindade de Moraes Souza
Coordenação de Engenharia

ANEXO IV

CONVITE Nº 019/2007

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT-HIWALL, monofásico, tensão de 220 volts, de 18.000 a 24.000 BTU(s)	Unid.	13			
02	Instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split-Teto, monofásico, tensão de 220 volts, de 36.000 a 39.000 BTU(s)	Unid.	12			
	Valor Total Global (R\$)					

1. OBSERVAÇÕES:

- a) Prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de garantia do sistema a ser instalado será de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega e aceitação (em pleno funcionamento) do mesmo.
- c) Prazo para execução dos serviços será de até **70 (setenta) dias** corridos, contados a partir do 1º dia após a emissão de Ordem de Serviço, emitido pela Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos.

2. DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto.
- b) Declaro expressamente estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

3) DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

CARGO:

FAX:

AGÊNCIA:

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)